

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONTRATO

PROCESSO N.º 61/CPR/JFA/2024

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DIDÁTICA com sede na Calçada das Lajes, Lote 21, Loja E, 1900-291 Lisboa, pessoa coletiva n.º 509178812, constituída por escritura pública, representada neste ato por **Carlos Francisco Diogo Lucas Teixeira Mendes**, titular do cartão do cidadão n.º 10101789, na qualidade de Presidente da Direção, e por **Dinis Fortunato Monteiro Mendes**, [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, de acordo com os Estatutos e respetiva Ata nº 2 de 2024. -----

Celebra-se, na sequência do procedimento por consulta prévia, por via do Processo n.º 61/CPR/JFA/2024, o presente contrato de “Aquisição de serviços de aulas práticas de música a realizar em escolas da Freguesia de Alvalade”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 487/JFA/2024, de 25 de setembro de 2024, exarado pela Vogal Ana Rita Costenla, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 500/JFA/2024, de 2 de outubro. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE a prestação de serviços de aulas práticas de música a realizar em escolas da Freguesia de Alvalade, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

A presente prestação de serviços terá a duração de 9 (nove) meses com início em outubro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1. O preço contratual é de € 53.946,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1. A quantia devida à SEGUNDA OUTORGANTE deve ser paga mensalmente, após a apresentação por esta da competente fatura nos serviços competentes da PRIMEIRA OUTORGANTE, por via eletrónica. -----

2. As faturas devem conter os seguintes elementos: -----

a) Freguesia de Alvalade; -----

b) Número do contrato; -----

c) Número do compromisso; e -----

d) Identificação do objeto e do mês a que respeitam. -----

4. Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução -----

1. Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2. Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Cláusula Sexta - Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP

da PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia.

Cláusula Oitava - Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica Económica 02.02.16.11.00, da Orgânica 06.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2024, conforme documento de cabimento n.º 1754 e documento de compromisso n.º 1743.

Por deliberação da Assembleia de Freguesia, a 30 de dezembro de 2021, foi emitida a autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, comportando o presente contrato a seguinte repartição de encargos:

2024: € 17.982,00 (dezassete mil e novecentos e oitenta e dois euros);

2025: €35.964,00 (trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro euros).

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio:

- Cópia da certidão dos registos criminais da SEGUNDA OUTORGANTE e dos respetivos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, emitidas em 08/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida em 23/08/2024, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos,

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, emitida em 22/07/2024, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pela SEGUNDA OUTORGANTE, em 26/09/2024. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,

Assinado por: Miguel Tomás Cabral Gonçalves
Num. de Identificação: 13348184
Data: 2024.10.29 19:53:16+00'00'



Assinado por: Carlos Francisco
Diogo Lucas Teixeira Mendes
Identificação: [REDACTED]
Data: 2024-10-28 às 16:37:43



Assinado por: Dinis Fortunato
Monteiro Mendes
Identificação: B111029770
Data: 2024-10-29 às 12:46:22